

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 1500000193.000321/2024-74

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado de PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos em lote único, descrito conforme quadro abaixo:

Item	Código e-Fisco	Especificação	UNID.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal		Valor Anual	
					Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)
1	530859-3	SERVICO DE PROJETO NA AREA DE INFORMATICA - PARA DESENVOLVIMENTO E PROGRAMACAO DE SISTEMAS, ESTRUTURACAO E ADMINISTRACAO DE BASES DE DADOS, SERVICO DE SUPORTE TECNOLOGICO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO, TESTES DE SISTEMAS, SCRUM MASTER E BUSINESS INTELIGENCE.	UST	R\$ 154,2375	10.903,20	R\$ 1.681.682,3100	130.838,40	R\$ 20.180.187,72
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								<b>R\$ 20.180.187,72</b>

**2. DAS JUSTIFICATIVAS****2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3.3 do ETP - doc. 52343063), apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços elencados no quadro abaixo, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais Secretaria da Fazenda do Estado de PE, uma vez que visa a evitar a paralisação de vários serviços e sistemas fazendários, além de alguns módulos do e-Fisco, em razão da falta de sustentação dos mesmos, e pela necessidade de adequação de componentes destes sistemas, adequações estas que viabilizam aumento de arrecadação do Estado, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Área de tecnologia	Impacto com a não execução do serviço
Planejamento e qualidade das aplicações de TI	Sem treinamento, auditorias e suporte para a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Ágil (MDA), os produtos de TI serão de qualidade baixa, reduzindo a produtividade dos auditores ou impedindo o trabalho deles. A ausência da Gestão de portfólio dos Projetos da STI diminui a visibilidade do andamento dos projetos, exigindo aumento de orçamento de TI.
Ambiente e redes	Dificuldades ou impossibilidade de manter a infraestrutura de TI disponível abrangendo Servidores, dispositivos de armazenamento, ambientes de virtualização, sistemas operacionais, ativos de rede e principalmente a estrutura que garante a segurança das informações Fazendárias. Os colaboradores deste contrato representam mais de 75% da equipe de analistas de suporte, sendo 100% da equipe de redes 85% da equipe de Windows.
Controle de Intervenções	Sem pleno atendimento/sobrecarga das demandas de controle das mudanças e subidas de versão dos sistemas, como também do suporte as mudanças das demais áreas da STI. Defasagem dos registros no portal do conhecimento e outros controles.
Gestão de dados	Dificuldades e atrasos nos projetos de desenvolvimento/manutenção de sistemas por falta de recursos humanos para execução das atividades de banco de dados; indisponibilidade prolongada de aplicações em caso de erros de banco de dados; indisponibilidade prolongada de bases de dados de BI (DB2, SQL Server e BIG Data) em caso de erros de banco de dados e atrasos na evolução das mesmas, afetando a entrega de informações estratégicas para a gestão da SEFAZ.
Informações de negócios	Não continuidade dos serviços de tratamento, armazenamento e exploração de grandes volumes de dados (Big Data), cruzamentos, malhas, visualização de dados em painéis estratégicos e ferramentas de análise exploração de dados, para apoio a tomada de decisão que envolva principalmente incremento da arrecadação e controle de gastos e que subsidiam diariamente a Fiscalização.

2.1.3. Além dos serviços acima, o quadro no item 3.1 (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO), detalha os sistemas que serão paralisados caso haja solução de continuidade, destacando que, caso sejam paralisados, trarão um grande impacto, não só para a SEFAZ e as suas unidades administrativas, bem como para os demais órgãos do Estado e também para os Estados da Federação, como o Portal GNRE que é um centralizador e gerador de guias para pagamentos de ICMS, que envolve 25 Estados, e o NFE, que é o Autorizador Nacional para Notas Fiscais Eletrônicas para o Estado de Pernambuco, correndo um sério risco de ter a arrecadação de impostos paralisada, o que afetaria diretamente a própria solvência fiscal do Estado.

**2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 3.6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, assim como, conforme demonstrado no item 3.2.2 - quadro Unidades de Serviço Técnicos – UST, deste Termo de Referência.

**2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP - doc. 52343063), apêndice deste Termo de Referência.

**2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que as atividades desta contratação possuem tarefas interligadas e dependentes e estas dependências levam a necessidade de adotar o lote único. Justifica-se ainda contratação sob a forma de lote único em virtude da necessidade de otimizar a gestão administrativa do contrato, viabilizando os princípios da eficiência e economicidade. Dada esta abordagem, devido ao alto acoplamento das atividades, entende-se não ser possível a divisão do objeto, e, neste caso, somente poderá ser prestado por meio de um único fornecedor.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

**2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a continuidade dos serviços disponibilizados à sociedade elencados no item 3.3.1 dependem diretamente da contratação objeto deste Termo de Referência.

2.5.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

**2.6. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

2.6.1. O Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023 (52045870), firmado em 06/12/2023, com a empresa Pitang Consultoria e Sistemas S/A, cujo objeto é a "Prestação de Serviços Técnicos de Informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence", terá sua vigência encerrada em 05/12/2024.

2.6.2. Destaca-se, conforme 1º e 2º Termo de Rerratificação ao Contrato C-SUAD 032/2023 (Docs. 52046224, 51940446): "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do fato emergencial, ocorrido em 06/12/2023, vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021, com previsão expressa de extinção antecipada caso seja ultimado o processo de licitação em curso nos SEIs nº 1500000193.000084/2022-80 e 1500000193.000542/2023-61." Considerando o encerramento da vigência contratual citada, encontram-se em andamento dois novos Processos Licitatórios, que além de substituir o Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023, também irá substituir o Contrato C-SAFI Nº 029/19 (2912772), firmado com a Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação LTDA., cujo objeto é a "Prestação de serviços técnicos de informática para: gerenciamento de projetos; projeto e arquitetura de sistemas; manutenção (corretiva, adaptativa e

evolutiva) e implantação de sistemas; administração de sistemas; administração de dados e de banco de dados; gerenciamento de mudanças; suporte técnico (monitorar a operação de servidores)”.  
operacional para servidores)”.  
2.6.3. Os Processos Licitatórios que se encontram em andamento são:

- **SEI nº 150000193.000084/2022-80** [aberto em: 11/02/2022]: “Contratação da prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com dedicação exclusiva e de forma continuada, visando atender as necessidades da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco”. \***Andamento atualizado**: enviado Ofício nº 702/2024 - GSF (Doc. 54075132) - **Unidade**: PGE - PCO - **Assunto**: Reanálise da PGE objetivando Apreciação dos ajustes realizados no Edital do Processo Licitatório Nº 0354.2024.AC-15.PE.0098.SAD.SEFAZ-PE. **Data**: 05/08/2024.
- **SEI nº 150000193.000542/2023-61** [aberto em: 16/08/2023]: “Contratação da prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence”. \***Andamento atualizado**: Enviada Nota Técnica 7 (Doc. 53804047) - **Unidade**: SAD - AC 10 - **Assunto**: respostas à Cota Nº 8/2024/SAD - AC 10 Atendimento dos apontamentos contidos na Cota Nº 8/2024/SAD. **Data**: 29/07/2024.

Considerando a complexidade dos dois processos citados acima, a fase licitatória em que se encontram e o tempo hábil para a conclusão dos mesmos antes do fim da vigência do **Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023**, em 05/12/2024, justifica-se este processo SEI Nº 150000193.000321/2024-74, visando a Contratação em Caráter Emergencial.

2.6.4. Considerando também a necessidade de manutenção dos serviços prestados, adicionalmente, relatamos outros pontos considerados relevantes que justificam a contratação em caráter emergencial:

- A não contratação pretendida poderá ocasionar problemas não só no funcionamento da infraestrutura tecnológica da SEFAZ, composta de um Data Center e 59 (cinquenta e nove) localidades espalhadas pelo Estado, como também na paralisação dos serviços nos postos e agências fiscais, afetando diretamente a fiscalização e a arrecadação no Estado.
- A contratação em caráter emergencial tem seu fundamento legal no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de ter sido concluído o processo que irá sucedê-lo.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. A seguir uma breve descrição dos subsistemas aplicativos que serão alvo dos serviços a serem realizados, mas especificamente, dos serviços de manutenção, desenvolvimento, implantação, gerenciamento de mudanças e suporte técnico:

SISTEMA	DESCRIÇÃO
ACI	Administração e Controle de Incentivos Fiscais
AFS	Sistema de Auditoria Fiscal permite a auditoria dos documentos fiscais da Secretaria da Fazenda. Amplamente utilizado pelos departamentos de fiscalização e controle da arrecadação do Estado.
AFSWEB	AFS - Auditoria Fiscal na Web
AXON	Sistema da Ouvidoria
BCA	Busca e Atendimento
BP-e	Bilhete de Passagem Eletrônico. Documento desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda das Unidades Federadas e Receita Federal do Brasil – RFB. Relevante no processo regulador das empresas de transporte e no transporte de valores dentro do estado.
Catraca	Sistema de ponto eletrônico
CCA	Controle de Cartão de Autógrafo nas AREs
CDT	Sistema do TELESEFAZ
CNF	Responde pelo controle de circulação de mercadorias do Estado de Pernambuco (rodoviário, aquaviário e aeroviário).
CSF	Consulta/Download de Remessas SEF na Internet
CT-e	Documento de conhecimento de transporte eletrônico. Participa do processo de fiscalização e controle de circulação de mercadorias, bem como da fiscalização dos valores de frete envolvidos no transporte.
CTE - OS	Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços
DAE/20	Documento de Arrecadação Estadual
DAE/GESTOR	Documento de Arrecadação Estadual / Configuração e Gestão
e-DOC	Documento Eletrônico Digital - Emissão e Extrato
EPF	Escala de Postos Fiscais
GIA	GIA - Substituição Tributária
GIM	Sistema de Guia de Informação do ICMS para Microempresa
GOF	Gestão e controle de circulação de mercadorias e serviços com o objetivo de substituir o modelo atual de atendimento dos postos fiscais, cujo prazo para implantação é novembro de 2021 e tem como objetivo resolver o problema do atual sistema que não suporta o volume de informações e não atende a velocidade e performance necessária para um bom atendimento ao contribuinte.
GON	O GNRE - Guia Nacional de Recolhimento Estadual é um programa que envolve 25 Estados do Brasil. O Portal GNRE é um centralizador e gerador de guias para pagamentos de ICMS com variados tipos de receitas, possibilitando maior facilidade ao contribuinte na emissão e consulta de guias e ajudando às UFs na integração e aumentando de suas arrecadações. O serviço é oferecido via web (Portal) e via webservice (vários serviços estão disponibilizados para o contribuinte adequar/integrar a sua própria aplicação)
GON/PE	WebService para Integração dos serviços com o portal GNRE
ITR	Intranet da Secretaria da Fazenda
JST	Justificativas de não entrega de Documentos Econômico-Fiscais no Prazo
MDF-e	Sua importância está na utilização, pelos Postos Fiscais, para desburocratizar e dar celeridade ao processo de desembaraço das mercadorias de entrada e saída no Estado.
NFCE	Sistema responsável pela recepção e armazenamentos das informações de vendas ocorridas no varejo do Estado de Pernambuco. Amplamente utilizado para fiscalizar e confrontar as informações de saída e entrada das empresas.
NFE	Autorizador nacional para Notas Fiscais Eletrônicas do Estado de Pernambuco. Gestão e controle das notas fiscais de vendas emitidas pelos contribuintes do estado, bem como o compartilhamento de informações de notas fiscais de entradas e saídas do estado com as demais unidades federadas do país. Fortemente utilizado pela fiscalização a movimentação (compra/venda) dos contribuintes e integrar com os demais sistemas tributários que participam do fluxo de arrecadação do Estado.
NF3e	Implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico para substituir a sistemática atual de emissão da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, no âmbito da SEFAZ/PE. Sua concepção está relacionada a inclusão do Estado no modelo nacional de controle de energia elétrica que tem prazo legal estabelecido para início de sua utilização.
NFS	Programa Nota Fiscal Solidária, que estimula o crescimento da arrecadação, a partir do aumento do volume da emissão das NFC-es, e reforça a renda das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. O problema de não executar é não gerar a folha e não pagar o benefício do programa do Governo do Estado.
NMC	Sistema de Nomenclatura e Glossário
Portal SEFAZ	Portal de Relacionamento da SEFAZ – Site institucional (Disponibilizar serviços e informações para os contribuintes e cidadãos, bem como acesso aos principais sistemas da SEFAZ).
PSO	Programa de Saúde Ocupacional
SANP	Sistema de Atendimento Não Presencial
RPM	Sistemas de Repasse aos municípios – Finalidade de controlar os repasses destinados aos municípios.
RDC	Cobrança sistematizada de débito tributário através de comunicação automática com o contribuinte referentes aos eventos das réguas de cobrança, com modelos e prazos preestabelecidos, mensuração de retorno, buscando maior adimplência dos contribuintes nas fases administrativa e judicial. Responsável pela cobrança e diretamente ligado a arrecadação do Estado.
SEDIF	Sistema nacional, desenvolvido pela SEFAZ-PE, que atende aos demais Estados da Federação. O Sistema Eletrônico de Documentos e Informações Fiscais (SEDIF-SN / DeSTDA) para os contribuintes optantes pelo regime de recolhimento do Simples Nacional - SN foi criado por solicitação do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por ser considerado muito importante, pois propiciará melhoria na qualidade das informações prestadas aos fisco pelos contribuintes do SN. A unificação e padronização foram realizadas da melhor maneira e atendendo aos interesses de todos os Estados e o Distrito Federal.
SEF	Consulta/Download de Remessas SEF na Intranet
SF1	Sistema de Escrituração Fiscal - SF1
SF2	Sistemas Escrituração Contábil e Fiscal - SF2
SCC	Sistema de comunicação com o contribuinte por e-mail
SGC	Sistema Gestão de Contratos de Serviços de Tecnologia
SIIG	Sistema de Informações Gerenciais
STA	Segurança de Acesso da Intranet - STAFFSEG
TRF	Sistemas de Transmissão de Documentos – TransferServer (Monitorar Transmissões e Gerar Arquivos para disponibilização nos Sistemas)

#### 3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR

- a. Conforme veiculado na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ora invocada a título de boas práticas, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido nos seguintes moldes:
- b. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- c. A aferição da adequação dos serviços às especificações feitas quanto à qualidade desejada será realizada pela equipe de Configuração e Qualidade de Software por intermédio da utilização da tabela de Itens de Controle, anexa ao acordo de nível de serviço.

d. O cumprimento de serviços pagos por disponibilidade e o fornecimento de serviços pagos por resultado são baseados em especificações detalhadas e precisas dos produtos e serviços a serem entregues pela CONTRATADA, na definição objetiva dos critérios de aceitação desses resultados, na aplicação de métricas de estimativa de esforço prévia à execução, na definição das taxas de desempenho aceitáveis, entre outros requisitos de nível mínimo de serviço exigido para o objeto contratado.

### 3.2.2. Unidades de Serviço Técnicos – UST

- Todos os serviços técnicos de informática desta contratação serão quantificados e demandados a **CONTRATADA** através de ordens de serviço (OS), emitidas pela STI, conforme descrito adiante;
- Para execução dos demais serviços a Ordem de Serviços será composta por Unidades de Serviços Técnicos - UST, que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, sendo equivalente a 01 (um) homem/hora;
- Na contratação e emissão de uma Ordem de Serviço, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, sendo, portanto necessário detalhamento constante conforme letra "y" do item 3.3.6.5. Considerações Gerais;
- Para atender aos requisitos de detalhamento dos serviços, serão utilizadas as diversas UST ponderadas (USTP), diferenciadas por fatores de ponderação, de forma a espelhar as especificidades de cada serviço e flexibilizar sua alocação. Para o cálculo de diferentes serviços, o total de UST será obtido mediante aplicação do índice de proporcionalidade das UST ponderadas, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Unidade de Serviço	Descrição	Fator de Ponderação	Qtd. UST Mensal	Qtd. UST Anual
USTP-1	Gerenciamento de Projetos	1	672,00	8.064,00
USTP-2	Arquitetura de Sistemas	0,9	302,40	3.628,80
USTP-3	Análise de Sistemas Sênior	1	1.680,00	20.160,00
USTP-4	Analista de Sistemas Pleno	0,85	1.713,60	20.563,20
USTP-6	Programação de Sistemas Sênior	0,8	537,60	6.451,20
USTP-7	Programação de Sistemas Pleno	0,7	1.528,80	18.345,60
USTP-8	Programação de Sistemas Junior	0,6	1.209,60	14.515,20
USTP-9	Web Designer	0,75	126,00	1.512,00
USTP-10	Suporte Técnico	0,8	1.344,00	16.128,00
USTP-11	Analista de Testes	0,75	378,00	4.536,00
USTP-12	Scrum Master	1	1.008,00	12.096,00
USTP-13	Analista de Business Intelligence	0,8	403,20	4.838,40
<b>TOTAL</b>			<b>10.903,20</b>	<b>130.838,40</b>

e. Os fatores de ponderação foram definidos com base na complexidade das atribuições e das atividades associadas à cada UST. Portanto, inicialmente foi atribuído o fator de ponderação 1 (um) à UST que contém as atribuições/atividades de Gerenciamento de Projetos. Em seguida, foram definidos os fatores de ponderação das demais UST a partir da análise comparativa da complexidade das atribuições/atividades dessas com relação às atribuições/atividades da(s) UST que possuem fator de ponderação igual a 1 (um).

### 3.2.3. Descrição dos Serviços de Manutenção de Sistemas

- Manutenção Corretiva de Sistemas: Contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.
- Manutenção Adaptativa de Sistemas: Refere-se à adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria no desempenho e qualidade dos sistemas de informação.
- Manutenção Evolutiva de Sistemas: Abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação existentes.

## 3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados na cidade do Recife, nas dependências da SEFAZ/PE, ou em qualquer cidade onde haja representação da SEFAZ/PE no Estado de Pernambuco, quando a execução do serviço assim exigir, cabendo a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI definir o melhor local para a execução dos serviços, sem qualquer diferenciação no preço pago pelos mesmos.
- A critério da SEFAZ/PE, os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou em regime de trabalho remoto;
- Para os serviços executados nas dependências da Secretaria da Fazenda, fica a cargo desta providenciar os recursos técnicos necessários a execução dos serviços.
- O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos dias úteis, em horário comercial.
- Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

#### 3.3.6.1. Metodologia de Trabalho

- A STI emitirá Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATADA**, para que a mesma proceda a execução dos serviços demandados.
- Os serviços serão executados sob demanda, nas instalações da SEFAZ, mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pelos Gestores do Contrato na STI, e serão remunerados em razão das Unidades de Serviços Técnicos (UST), para os demais serviços.
- Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela **CONTRATADA** mediante a emissão de uma OS, devidamente autorizada pelos Gestores do Contrato da STI, de acordo com o tipo de serviço solicitado.
- A STI poderá recusar a proposta de execução apresentada pela **CONTRATADA**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá revisar a proposta, encaminhando nova documentação para validação pela STI.
- O encerramento da OS deverá ser acompanhado dos Relatórios de Acompanhamento, contendo a situação das atividades previstas na OS, relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atualizados, atas de reuniões ocorridas durante o mês e planilha contendo das funcionalidades mantidas após a realização do serviço executado.
- O atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na OS resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
- A **CONTRATADA** estará isenta de multa se o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for motivado pela falta de informações ou recursos que deveriam ser fornecidos pela SEFAZ, desde que devidamente relatados e apontados formalmente nos relatórios de execução dos serviços.
- O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OS não exige a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto entregue e estabelecido na OS.
- A **CONTRATADA**, após a análise da Ordem de Serviço emitida pela SEFAZ, deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proposta de execução indicando a equipe de profissionais para o atendimento aos quantitativos das Unidades de Serviços Técnicos (UST) demandado na OS.
- No caso de manutenções corretivas devem ser observados, para o atendimento, os prazos descritos de acordo com a classificação da severidade da solicitação abaixo definida:

Severidade do problema a ser corrigido	Prazo para iniciar atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Imediato	16 horas úteis
Média	16 horas úteis	32 horas úteis
Baixa	24 horas úteis	40 horas úteis

#### k. Descrição de cada tipo de severidade:

Tipo	Descrição
Alta	Problemas críticos que impedem a continuação dos trabalhos até que sejam resolvidos.
Média	Problema moderado que restringe, mas não impede o usuário de realizar a função desejada. O usuário poderá encontrar um caminho alternativo.
Baixa	Problema que não impede o usuário de realizar as funções desejadas podendo ou não ser percebido.

l. No caso do não atendimento aos prazos estabelecidos acima, aplicam-se as penalidades previstas no Termo de Referência .

m. O início dos trabalhos só poderá se dar após a aprovação da Ordem de Serviço pela STI. A empresa deverá utilizar como referência os prazos de início e conclusão estabelecidos na OS.

n. Tempos superiores aos prazos máximos estabelecidos anteriormente somente serão admitidos, quando fatos supervenientes tenham efetivamente interferido no atendimento à demanda.

o. A **CONTRATADA** estará isenta de multa se o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos for motivado pela falta de informações ou recursos que deveriam ser fornecidos por uma das unidades organizacionais da SEFAZ envolvidas na gestão ou execução dos serviços. A ocorrência desses fatores deverá ser relatada pela **CONTRATADA** à STI por meio de relatório, que será avaliado e passará a constar expressamente dos relatórios de execução dos serviços.

#### 3.3.6.2. Aceite dos Produtos e Serviços

- A STI em conjunto com a Unidade Gestora do Sistema assinará o Termo de Aceitação do Serviço no prazo definido na Ordem de Serviço, após os testes e inspeção dos artefatos e produtos entregues.
- A STI, durante o processo de recebimento dos serviços, poderá gerar a recusa de artefatos ou produtos entregues por não observância dos padrões adotados pela SEFAZ.
- A **CONTRATADA** deverá seguir os padrões de codificação de programas e produzir ou atualizar todos os artefatos mencionados de acordo com os padrões e metodologias definidas pela STI.

d. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar a versão homologada do sistema mantido em um ambiente de controle de versões definido pela SEFAZ, para a sua posterior transferência para o Ambiente de Produção. A homologação dos artefatos deverá ser realizada após a finalização de cada fase.

- I - Os requisitos do Ambiente de Produção, o qual deverá ter um comportamento estável;
- II - Os requisitos de segurança, buscando proteger as informações de clientes, a integridade dos dados, da aplicação e do ambiente;
- III - Os requisitos do negócio, disponibilizando o sistema para avaliação dos usuários quanto ao atendimento dos requisitos contratados;
- IV - O acompanhamento da execução dos testes no ambiente de homologação; e
- V - O acompanhamento das atividades de homologação pelo usuário final.

e. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar a versão homologada do sistema mantido em um ambiente de controle de versões definido pela SEFAZ, para a sua posterior transferência para o Ambiente de Produção. A homologação dos artefatos deverá ser realizada após a finalização de cada fase.

f. Periodicamente, o Gerente de Projeto deverá elaborar um relatório de acompanhamento do projeto.

g. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar atividades de gestão de configuração (controle de versão, controle de mudanças e integração contínua), permitindo que mudanças inerentes ao trabalho do desenvolvimento de software sejam absorvidas ao projeto de maneira controlada, mantendo a estabilidade na evolução do software;

h. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar atividades de controle de versão, que permitam desta forma:

- I - Identificar, armazenar e gerenciar os itens de configuração (todos os artefatos associados ao projeto) durante todo o ciclo de vida do software;
- II - Manter histórico de todas as alterações efetuadas nos itens de configuração;
- III - Criar rótulos e ramificações no projeto;
- IV - Recuperar uma configuração em um determinado momento no tempo.

i. A Seguir as atividades e os artefatos a serem fornecidos de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ:

Atividade	Artefato
Definir Equipe do Projeto	Equipe do Projeto definida com os Papéis
Realizar Reunião de Alinhamento	Ata de Reunião de Alinhamento
Realizar Inception	Plano de Release (Visão do Produto, Objetivo, Personas, MVP's, Matriz MVP's e Planejamento); Necessidades de Infraestrutura
Identificar Histórias	Relação das Histórias (Backlog do Projeto); Histórias Técnicas
Especificar Histórias	Histórias do Usuário e Histórias Técnicas especificadas; Regras de Negócio especificadas.
Priorizar Backlog do Projeto	Histórias Priorizadas (Backlog do Projeto)
Criar Modelo Conceitual	Modelo Conceitual de Dados; Alocação física de Dados
Apresentar Modelo Conceitual	Ata de reunião com Modelo Conceitual Validado;
Apresentar Projeto para Áreas da STI	Documento de Apresentação do Projeto; Ata de Reunião
Estimar Backlog	Histórias Estimadas (Backlog do Projeto com Estimativa das histórias)
Planejar Releases	Plano de Releases e de Sprints definidos; Backlog do Projeto Atualizado
Sprint - Planejar	Planejamento da Iteração - Histórias em Tarefas (Backlog do Sprint); Modelo Físico de Dados; Solicitação de Atividades das outras áreas (AD, Testes, Infraestrutura, Suporte, etc)
Sprint - Executar	Incremento do Sistema (Modelo Lógico / Físico implementado (Código implementado); Testes unitários e de integração realizados (evidências de testes e correções) e correções de bugs realizadas; quadro de planejamento e esforço de tempo das tarefas realizadas
Sprint - Realizar Reunião Diária	Relatório de impedimentos e Alteração do planejamento de tarefas
Sprint - Remover Impedimentos	Relatório de impedimentos com situação
Sprint - Realizar Reunião de Revisão	Relatório de Histórias Previstas (Prontas e as Não entregues), com demonstração de funcionamento; Relatório de Avaliação (Atualização do Backlog do Produto); Relatório de Validação do Modelo de Dados
Sprint - Realizar Reunião de Retrospectiva	Relatório com Ações de Melhoria e Lições Aprendidas; Relação de Impedimentos e Situação.
Acompanhar Release	Backlog do Projeto Atualizado
Disponibilizar para Homologar / Implantar	Mudança - Pacote da Mudança (Script, Builds, etc)
Homologar	Relatório de Homologação (Desvios encontrados no Channel)
Implantar	Produto em Produção
Realizar Retrospectiva do Release	Relatório de Retrospectiva do Release (Lições aprendidas, Ações de Melhoria Backlog Atualizado)

### 3.3.6.3. Níveis Mínimos de Serviços e Glosas

3.3.6.3.1 Indicadores de Desempenho: A gestão e a fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão os Níveis Mínimos de Serviço entre a **SEFAZ** e a **CONTRATADA**.

#### a. Indicador de Produtos Atendidos no Prazo (IPP)

IPP - Indicador de Produtos atendidos no Prazo	
Nº 01 - Produtos atendidos no prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho no atendimento às demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Relatório dos Produtos Atendidos
Forma de acompanhamento	A <b>CONTRATADA</b> deverá gerar o relatório de execução de serviços concluídos e homologados, contendo o período previsto para a execução e o efetivamente executado, para avaliação pela STI.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Tempo estimado para o atendimento do Produto (em minutos) / Tempo efetivo de execução do Produto (em minutos)
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor do Produto De 0,70 a 0,84 – 80% do valor do Produto não atendido no prazo De 0,50 a 0,69 – 60% do valor do Produto não atendido no prazo De 0,30 a 0,49 - 50% do valor do Produto não atendido no prazo Abaixo de 0,30 - 30% do valor do Produto não atendido no prazo
Observações	-

#### b. Indicador de Artefatos Recusados (IAR)

IAR - Indicador de Artefatos Recusados	
Nº 02 - Artefatos recusados por não seguir os padrões definidos pela STI	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de qualidade sobre os artefatos entregues pela <b>CONTRATADA</b>
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 0
Instrumento de medição	Relação dos artefatos entregues pela <b>CONTRATADA</b> , contendo o número da OS, nome do sistema, número do Produto, artefato, se aceito ou não e o responsável da STI pela homologação
Forma de acompanhamento	A <b>CONTRATADA</b> deverá efetuar a entrega mensal dos artefatos, e submeter a um responsável indicado pela STI pela avaliação e aprovação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de artefatos recusados / Número de artefatos entregues
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 0,10 – 100% do valor da OS De 0,11 a 0,25 – 80% do valor da OS De 0,26 a 0,40 – 60% do valor da OS De 0,41 a 0,60 – 40% do valor da OS Acima de 0,60 - 30% do valor da OS
Observações	As faixas de ajuste serão aplicadas após a aceitação de todos os artefatos. Os artefatos incluem documentação de sistema e a codificação das funcionalidades.

c. Indicador de Conformidade dos Produtos (ICP)

ICP - Indicador de Conformidade dos Produtos	
Nº02 - Conformidade dos Produtos	
Item	Descrição
Finalidade	Indicador de qualidade sobre os produtos entregues pela <b>CONTRATADA</b>
Meta a cumprir	Indicador deve ser igual a 1
Instrumento de medição	Aderência das entregas realizadas no mês em relação aos requisitos dos respectivos projetos.
Forma de acompanhamento	Cada gerência deverá receber dos Gerentes dos Projetos os relatórios dos projetos realizados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de projetos concluídos no mês em conformidade com o requerido no plano de projeto vigente (baseline ou rebaseline aprovada) / quantidade de projetos concluídos no mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0,85 até 1 – 100% do valor da OS De 0,70 a 0,84 – 80% do valor da OS De 0,50 a 0,69 – 60% do valor da OS De 0,30 a 0,49 – 50% do valor da OS Abaixo de 0,30 – 30% do valor da OS
Observações	

3.3.6.4. **Inconformidades**

- Sempre que houver ocorrência em desacordo com o instrumento de contrato na execução dos serviços, à **CONTRATADA** será notificada sobre o respectivo evento.
- As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a GLOSA.
- A cada ocorrência, conforme definido nos itens abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotado 1 (um) ponto negativo na avaliação.
- Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações, os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das sanções previstas na tabela abaixo:

Faixa de Pontuação	Sanções por ponto negativo dentro da faixa
Até 3	Advertência
4-9	GLOSA de 20 UST
10-20	GLOSA de 50 UST
Acima de 20	GLOSA de 75 UST

e. Mensalmente, o gestor do contrato da SEFAZ/PE e o representante administrativo da **CONTRATADA** farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada. Quando esta se referir a valores em UST, os mesmos serão convertidos em reais e descontados na fatura da empresa referente ao mês da ocorrência. Não haverá cumulatividade de valores para os meses subsequentes.

f. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência
1	Registro de reclamação sobre a falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da <b>CONTRATADA</b> .
2	Não atendimento integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço.
3	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos, em conjunto com a <b>CONTRATADA</b> .
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, para cada Ordem de Serviço.
5	Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação
6	Ocorrência de substituição de profissionais alocados à execução de serviços deste contrato, qualquer que seja o motivo, sem anuência da SEFAZ/PE.
7	Registro de reclamação sobre a má qualidade do produto entregue, ou seja, fora das normas e padrões adotados pela SEFAZ/PE.

g. Os casos omissos e não previstos no item acima, quando considerados graves pela SEFAZ/PE, serão resolvidos em conjunto com os representantes da **CONTRATADA**.

3.3.6.5. **Considerações Gerais**

- A LICITANTE deverá apresentar quando da assinatura do contrato, as metodologias que adota para:
  - Gerenciamento de projetos aderente ao PMI (Project Management Institute)/PMBok;
  - Desenvolvimento e manutenção de sistemas aderente as boas práticas do CMMI ou MPS.BR;
  - Teste de software (unitário e integrado de Sistemas);
  - Acordo de Nível de Serviço (SLA);
  - Metodologia Ágil para desenvolvimento de software;
  - Gerenciamento e gestão de Serviços aderente ao ITIL (Information Technology Infrastructure Library), bem como ISO 20000;
  - Businnes Intelligence, Data Marts e Data Warehouse.
- A **CONTRATADA** deverá realizar ajustes nas suas metodologias e padrões adequando-os aos utilizados na SEFAZ/PE, os quais, depois de homologados, deverão ser registrados em Níveis Mínimos de Serviço - NMS;
- A verificação dos métodos e padrões já existentes na SEFAZ/PE poderá ser realizada na visita técnica;
- Em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar, para homologação, as metodologias, padrões e seus Níveis Mínimos de Serviço devidamente ajustados aos já existentes na SEFAZ/PE dos seguintes temas:
  - Gerenciamento de Projetos – PMI;
  - Gerenciamento de Serviços – ITIL;
  - Testes de software;
  - Metodologia Ágil de software – SCRUM;
  - Businnes Intelligence, Data Marts e Data Warehouse;
  - Desenvolvimento de Sistemas – CMMI ou MPS.BR.
- A **CONTRATADA** deverá realizar revisões de aferições de qualidade, com entrega de relatório, dentro dos procedimentos ISO 9001, com uma periodicidade máxima trimestral, onde a primeira deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. O revisor de qualidade deverá ser uma pessoa não alocada ao projeto e a entrega do relatório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a revisão. Todas as despesas referentes a estas revisões correrão por conta da **CONTRATADA**;
- Faz parte do escopo do contrato a verificação, confecção e atualização da documentação de todos os subsistemas relacionados no item 3.1. (DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS), de acordo com os padrões definidos na metodologia de sistemas da SEFAZ. Esta documentação deverá ser criada nos servidores da SEFAZ/PE e mantida atualizada conforme a realização das manutenções corretivas, adaptativas ou evolutivas dos subsistemas. Também fazem parte do escopo deste serviço a confecção e atualização da matriz de rastreabilidade para cada subsistema. O início destes serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar dados e relatórios estatísticos, tais como: manutenções solicitadas, concluídas e canceladas (separadas por tipo: corretiva, adaptativa e evolutiva); recursos e horas utilizadas por projeto; indicadores de produtividade e outras informações estatísticas referentes aos serviços prestados, os quais devem ser mantidos em base de dados histórica na SEFAZ, permitindo a consulta e avaliação gráfica, mensal pelos gerentes da SEFAZ/PE;
- As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos da SEFAZ/PE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/PE ;
- Os serviços devem ser supervisionados quanto à aplicabilidade, práticas tecnológicas na solução de problemas e à observância das normas e condições de uso aprovadas e fornecidas pela SEFAZ/PE;
- Todos os serviços técnicos de informática desta contratação serão quantificados e demandados através de Ordens de Serviço, conforme descrito abaixo e no subitem "y" abaixo;
- Os serviços serão solicitados pela SEFAZ, mediante emissão da Ordem de Serviço, cotados em UST para os serviços de manutenção corretiva e adaptativa de sistemas e demais serviços de gerenciamento de mudanças e suporte ao ambiente de TI. O pagamento fica condicionado à realização dos serviços efetivamente prestados e apurados no Boletim de Execução de Serviços – BES, a ser apresentado pela **CONTRATADA**, observada a quantidade prevista na Ordem de Serviço;
- Na emissão de uma Ordem de Serviço pela SEFAZ, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, com o seu detalhamento, de acordo com o tipo de serviço solicitado;
- Os serviços contratados serão implementados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da SEFAZ;
- As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à empresa **CONTRATADA**, sempre que identificadas como necessárias;

o) Respeitadas as necessidades da SEFAZ, a emissão das Ordens de Serviço para a emissão gradativa, devendo esta, em função do volume estimado e estar preparada para atender às solicitações da SEFAZ, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

p) Na anotação realizada no Boletim de Execução de Serviço – BES, a CONTRATADA deverá especificar os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas trabalhadas discriminados por Ordem de Serviço - OS.

q) No final da execução de cada Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de UST;

r) Através do controle e acompanhamento, somente serão pagas as UST efetivamente homologadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI da SEFAZ, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos da SEFAZ (ANEXO A - Parque Tecnológico da SEFAZ);

s) Os serviços técnicos de informática da contratação serão desenvolvidos, observando-se todos os processos e padrões adotados pela SEFAZ;

t) A critério da SEFAZ/PE, os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou em regime de trabalho remoto;

u) Os serviços contratados poderão ser requeridos, em situação de uso excepcional, em horários diferentes dos especificados em cada serviço, inclusive em finais de semana. A necessidade de uso dos serviços nestas situações será a critério da SEFAZ que, exceto em casos emergenciais, informará com no mínimo 48 horas de antecedência da necessidade do seu uso. Todo o transporte necessário no deslocamento dos profissionais necessários aos serviços nestas situações, para o local de trabalho, será de responsabilidade da CONTRATADA;

v) O transporte noturno e de fins-de-semana ou feriados, de profissionais necessários aos serviços que prevejam passagem de turnos e/ou no exercício de trabalhos extras serão de responsabilidade da CONTRATADA;

w) A SEFAZ poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais designados, ou a serem designados para a execução dos serviços, os quais, quando couber, deverão ter qualificação similar ou superior às que foram utilizadas para obtenção de pontos na Proposta Técnica;

x) Para todos os profissionais alocados ao projeto a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para uso em suas atribuições, dedicado ao projeto e com configuração mínima necessária para o desempenho das suas funções.

y) Na emissão de uma Ordem de Serviço pela SEFAZ/PE, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, sendo, portanto, necessário o detalhamento constante abaixo:

- Identificação do serviço;
- Quantificação em unidades de serviços;
- Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço, quando couber;
- Local de execução do serviço;
- Matrícula, nome e assinatura do técnico designado pela STI da SEFAZ/PE, responsável pela emissão da OS;
- Nome e assinatura do representante da empresa, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

##### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 20.180.187,72 (vinte milhões, cento e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), para 12 (doze) meses.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

##### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária (UO):** 00109
- **UG:** 150101
- **Programa de Trabalho:** 04.126.0452.4423.2752
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Fonte de Recurso:** 0500250000
- **Ficha Financeira:** CUSTEIO - Serviços de Informática-E-Fisco

#### 5. DA PROPOSTA

##### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

#### 6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

##### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para

pagamento ou pagamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços relacionados às atividades dispostas nos subitens abaixo, com as seguintes características mínimas:

a) Atividades de Análise de sistemas em projetos atividades relacionadas às disciplinas de modelagem de negócio, requisitos, análise e projeto, implementação, testes e implantação segundo metodologia ágil, baseada no manifesto ágil e no framework de gerenciamento de projetos SCRUM;

**Justificativa:** 80% dos serviços descritos no Termo de referência dizem respeito às atividades de desenvolvimento de sistemas e aplicações dos sistemas de TI críticos da SEFAZ. A SEFAZ utiliza metodologia ágil para o desenvolvimento e manutenção de sistemas, baseada nos critérios e definições do framework de gerenciamento de projetos SCRUM, portanto a experiência e a qualificação técnica no desenvolvimento de sistema com metodologia ágil, sob a ótica da condução do Scrum Master é essencial para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação.

A Metodologia ágil envolve um conjunto de práticas que se destinam a tornar a entrega de produtos mais rápida e eficiente, usando uma abordagem de negócios que alinha o desenvolvimento do projeto com as necessidades do cliente e os objetivos da organização. Propõe uma forma de trabalho mais transparente em relação às entregas e ao cronograma de trabalho.

Uma das principais vantagens da metodologia ágil é permitir que mudanças sejam feitas após o planejamento inicial do projeto. Os ciclos de desenvolvimento curtos e cronometrados dão ao projeto de desenvolvimento de software mais flexibilidade para se adaptar às mudanças solicitadas pelo cliente sempre que for aplicável.

b) Atividades de programação de sistemas, utilizando o ambiente de desenvolvimento Eclipse com utilização da linguagem Java com JavaEE;

**Justificativa:** em razão das atividades formarem a plataforma de desenvolvimento dos serviços críticos de TI da SEFAZ, tais como o sistema e-fisco, Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFCE), entre outros.

c) Atividades de desenvolvimento ágil de software, baseado nos eventos Scrum, sob a responsabilidade de Scrum Master certificado;

**Justificativa:** pelo fato da SEFAZ utilizar o framework de gerenciamento de projetos SCRUM, a experiência e a qualificação técnica no desenvolvimento de sistemas com metodologia ágil, sob a ótica da condução do Scrum Master certificado é essencial para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação.

d) Atividades de Business Intelligence, identificando o desenvolvimento e a manutenção de Data Warehouse, Data Marts e Data Mining, contemplando as fases de Planejamento, Levantamento de requisitos e fontes de dados, Análise e Projeto, Modelagem Dimensional, Elaboração de Processos de ETL, Testes e Implantação.

**Justificativa:** em razão das atividades fazerem parte das atribuições básicas da SEFAZ, que compõe a plataforma de serviços de TI integrada aos diversos sistemas críticos da SEFAZ, tais como o sistema e-fisco, Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFCE), entre outros.

#### - Comprovação de ao menos 4 (quatro) dos seguintes subitens:

a. Atividades de Gerência de Projetos, com atuação em projetos que envolvam desenvolvimento e manutenção de software e suporte técnico de sistemas;

**Justificativa:** A gerência de Projetos é fundamental nos processos de desenvolvimento de software e suporte técnico para racionalização dos recursos, integração dos sistemas e seus componentes, atingimento das metas e estratégia da organização e, no caso da SEFAZ, o ambiente tecnológico requer o engajamento de equipes multidisciplinares. Com a implantação da metodologia Ágil essa importância ainda é mais acentuada em virtude dos ciclos curtos de desenvolvimento e entregas em produção.

b. Atividades de serviços técnicos e manutenção de sistemas operacionais em ambiente IBM AIX (RISC);

**Justificativa:** se justifica pelo fato dos bancos de dados dos sistemas e-fisco e Nota Fiscal Eletrônica (NFe), além de repositórios de dados de Business Intelligence (BI), estarem hospedados em dois servidores IBM RISC Power 9 com Sistema Operacional AIX.

c. Atividades de suporte a ambientes utilizando a ferramenta IBM Tivoli Storage Manager (TSM), IBM Tivoli Netcool/Omnibus e IBM Tivoli Workload Scheduler (TWS);

**Justificativa:** A ferramenta Tivoli Storage Manager (também conhecida como Spectrum) é empregada para backup de bancos de dados, máquinas virtuais (VMs) e sistema de arquivos; a ferramenta Tivoli Workload Scheduler (TWS) é usada para agendamento de tarefas (jobs). A exigência de qualificação técnica nas ferramentas se justifica pela razão das mesmas fazerem parte da plataforma dos softwares de segurança e apoio aos serviços de TI da SEFAZ.

d. Atividades de configuração e suporte a ambientes com servidores de aplicação IBM WebSphere e softwares correlacionados;

**Justificativa:** A linguagem de programação Java e o servidor de aplicação IBM Websphere formam a plataforma de desenvolvimento e execução dos serviços críticos de TI da SEFAZ, tais como o sistema e-fisco, Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFCE), entre outros.

e. Atividades de desenvolvimento em linguagens "shell scripts" de programas de apoio às atividades de desenvolvimento;

**Justificativa:** O uso de scripts em linguagem Shell e Java permeia todo o ambiente de desenvolvimento de aplicações da SEFAZ, desde o desenvolvimento, passando pela homologação até chegar em Produção, portanto se faz necessária em virtude do seu uso nas atividades de gerência de configuração e deploy de novas versões em tais ambientes.

f. Manutenção e suporte aos procedimentos e ferramentas relativas à disciplina de gerência de configuração de software;

**Justificativa:** A gerência de configuração de software é disciplina fundamental nos processo de desenvolvimento de software, e na metodologia Ágil essa importância ainda mais acentuada em virtude dos ciclos curtos de desenvolvimento. A Superintendência de TI já tem estabelecido processos, procedimentos e ferramentas (algumas desenvolvidas in-house e outras adotadas a partir de softwares livres) para a gerência de configuração de software, e tais processos e ferramentas requerem manutenção e atualização regulares.

g. Atividades de suporte e gerenciamento de banco de dados IBM DB2 e de banco de dados Microsoft SQL Server.

**Justificativa:** tal exigência se justifica pela razão de ambos serem adotados como plataforma de banco de dados para os serviços críticos de TI da SEFAZ, já citados acima.

6.4.2.1. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote.

6.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

6.4.3. O quantitativo mínimo exigido será apurado considerando o somatório das unidades de serviço atestadas em todos os serviços exigidos para fins de qualificação técnica, não se aplicando a cada uma deles isoladamente.

6.4.4. Não será aceita a comprovação de UST/horas em Pontos de Função, devida a complexidade das inúmeras variáveis envolvidas para fazer essa conversão.

6.4.5. Para efeito do item 6.4.2.1. e 6.4.2.2., será admitido o somatório das quantidades descritas em 1 (um) ou mais atestados apresentados.

a. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

b. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior, conforme Art. 14, Parágrafo único da Portaria TCU 128/2014.

c. Declaração formal se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas do item 3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. A certidão descrita no item 6.5.1.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange **processos judiciais eletrônicos**

6.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

#### 6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.

- 6.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor contratado em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.
- 6.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.

## 6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## 7. DO CONTRATO

- 7.1. Não há procedimentos para transição contratual, conforme art. 17, inciso XIX do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

### 7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 7.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa de extinção antecipada caso seja ultimado o processo de licitação em curso nos SEIs nº 1500000193.000084/2022-80 e 1500000193.000542/2023-61.
- 7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.3.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.
- 7.4.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
  - Quando necessário, facilitar o acesso do efetivo da **CONTRATADA** em serviço, às instalações da SEFAZ/PE;
  - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme pactuado;
  - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;
  - Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
  - Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
  - Comunicar à **CONTRATADA** sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à **CONTRATADA**, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva;
  - Definir as prioridades na execução do objeto contratual;
  - Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução.

### 7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.5.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.
- 7.5.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da SEFAZ/PE, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, nas funções requeridas para a execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço;
  - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, aí entendidas as referentes à supervisão, direção, administração, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por tudo quanto às demais exigências contidas na legislação que regule os serviços do objeto contratado;
  - Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a SEFAZ/PE e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado; (conforme item 5.4. Nível Mínimo de Serviço – NMS);
  - Considerar no escopo de cada entrega a integração com as demais aplicações que estão em produção, bem como os ajustes necessários em funcionalidades que façam parte desta integração;
  - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à SEFAZ/PE ou a terceiros, isentando a SEFAZ/PE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;
  - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
  - Acatar as exigências da SEFAZ/PE quanto à execução dos serviços;
  - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEFAZ/PE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;
  - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEFAZ/PE quanto à execução dos serviços contratados;
  - Indenizar a SEFAZ/PE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da SEFAZ/PE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a SEFAZ/PE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;
  - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da SEFAZ/PE, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a SEFAZ/PE, pelo período de 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
  - Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
  - Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, sem ônus para a SEFAZ/PE e sem prejuízo das sanções cabíveis, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto contratado;
  - Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem a SEFAZ/PE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;
  - Alocar os profissionais e equipamentos necessários para execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviço;
  - Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela SEFAZ/PE;
  - Formalizar junto a SEFAZ/PE a indicação do representante administrativo (preposto) em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e contar com a sua anuência, não devendo estar alocado a quaisquer outros serviços vinculados a esta contratação;
  - Substituir o representante administrativo a qualquer tempo, sempre que a SEFAZ/PE, a seu critério, solicitar;
  - Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da SEFAZ/PE;
  - Não prestar serviços a terceiros que possam configurar conflito de interesse ou contrariar a ética profissional;
  - Observar toda a legislação de regência e adotar os melhores meios técnicos na execução do Contrato;
  - Entregar à SEFAZ/PE, no momento da assinatura do Contrato, o(s) Termo(s) de Confidencialidade (ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE);
  - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

## 7.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização específica, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.
- 7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.8.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração para o seguinte e-mail: sti.scso@sefaz.pe.gov.br.
- 7.8.4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da GGET (Gerência de Governança e Estratégia de TI), localizada na Av. Dantas Barreto, nº 1186, 5º andar, São José, Recife/PE, Fone: 3183-6635.
- 7.8.5. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da GEDS - Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, lotado na STI – Superintendência da Tecnologia da Informação, localizada na Av. Dantas Barreto, 1186, Ed. San Rafael, 1º andar, São José, Recife – PE, Fone: (81) 3183.6632.
- 7.8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos dias úteis, em horário comercial.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

- 9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.
- 9.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:
- 9.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.2.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

## DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar quando da assinatura do contrato, as metodologias que adota para:
  - a) Acordo de Nível de Serviço (SLA);
  - b) Metodologia Ágil para desenvolvimento de software.
- 10.2. Faz parte do escopo do contrato a verificação, confecção e atualização da documentação do produto relacionado no subitem 5.1, de acordo com os padrões definidos na metodologia de sistemas da SEFAZ/PE. Esta documentação deverá ser criada nos servidores da SEFAZ/PE e mantida atualizada conforme as entregas forem realizadas.
- 10.3. O início destes serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.4. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos da SEFAZ/PE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/PE;
- 10.5. Os serviços devem ser supervisionados quanto à aplicabilidade, práticas tecnológicas na solução de problemas e à observância das normas e condições de uso aprovadas e fornecidas pela SEFAZ/PE;
- 10.6. Na emissão de uma Ordem de Serviço pela SEFAZ/PE, sua especificação deverá prever o produto com suas entregas e seu detalhamento;
- 10.7. Respeitadas as necessidades da SEFAZ/PE, a emissão das Ordens de Serviço para a CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, conforme o subitem 6.17 abaixo, estar preparada para atender às solicitações da SEFAZ/PE, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- 10.8. Na anotação realizada no Boletim de Execução de Serviço – BES, a CONTRATADA deverá especificar os serviços executados e as respectivas entregas previstas, discriminados por Ordem de Serviço - OS.
- 10.9. No final da execução de cada Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas;
- 10.10. Os serviços técnicos de informática da contratação serão desenvolvidos, observando-se todos os processos e padrões adotados pela SEFAZ/PE;
- 10.11. Para todos os profissionais alocados ao projeto a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para uso em suas atribuições, dedicado ao projeto e com configuração mínima necessária para o desempenho das suas funções.
- 10.12. Na emissão de uma Ordem de Serviço pela SEFAZ/PE, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, sendo, portanto, necessário o detalhamento constante abaixo:
  - a) Identificação do serviço;
  - b) Quantificação em horas estimadas;
  - c) Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço, quando couber;
  - d) Matrícula, nome e assinatura do técnico designado pela STI da SEFAZ/PE, responsável pela emissão da OS;
  - e) Nome e assinatura do representante da empresa, responsável pela coordenação dos trabalhos;
  - f) Outras informações julgadas necessárias.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – PARQUE TECNOLÓGICO DA SEFAZ

Anexo B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Anexo C – MODELO DE PROPOSTA

Anexo D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Anexo E - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados - BES

Anexo F - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo G - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Recife, 27 de setembro de 2024.

## ANEXO A PARQUE TECNOLÓGICO DA SEFAZ

- 2 Data Center: no Edifício San Rafael e no Prédio da ATI
- Bancos de Dados:
  - SQL Server
  - DB2
- Servidores:
  - Linux RedHat (107)
  - Risc/AIX (5)
  - MS Windows (168)
  - Servidores de aplicação WAS (44)
- Armazenamento em storages (140 TB)
- 1.583 micros, 367 notebooks
- Localidades: 6 prédios, 17 ARE's, 5 Postos Fiscais e 1 Unidade de Apoio
- Sistemas:
  - e-Fisco (53)
  - Fazendários (51)
  - Adquiridos pela SEFAZ (7)
  - SIAT (Main Frame)
  - RPA (12)
  - Big Data
- Mai de 100 Painéis em Qlik (10)
- Mais de 50 Data Marts

## ANEXO B TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(nome da empresa)

Recife-PE, (colocar data).

Tendo em vista a contratação desta empresa (nome da empresa) pela SEFAZ para realização dos serviços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade; CONSIDERANDO que, em razão do Contrato Principal, a ser celebrado pelas partes, doravante denominado CONTRATO, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as partes desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as partes, mediante condições estabelecidas pelas partes, resolvem as partes acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira** - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

**Cláusula Segunda** - Assim, a empresa (nome da empresa), compromete-se:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;

b) a utilizar as informações relacionadas à Secretaria da Fazenda de Pernambuco exclusivamente na execução dos serviços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação Secretaria da Fazenda de Pernambuco ou às entidades a esta relacionada.

2. Não se consideram "terceiros", porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do PROJETO BÁSICO.

3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar Secretaria da Fazenda de Pernambuco, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

**Cláusula Terceira** - A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFAZ, possibilita a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes. Neste caso, a (nome da empresa), estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "TERMO DE CONFIDENCIALIDADE", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Recife, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

(nome da empresa)

CNPJ:

**ANEXO C**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Secretaria da Fazenda de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação em lote único estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código e-Fisco	Especificação	UNID.	Valor Unitário (RS)	Valor Mensal		Valor Anual	
					Qtd	Valor (RS)	Qtd	Valor (RS)
1	530859-3	SERVICO DE PROJETO NA AREA DE INFORMATICA - PARA DESENVOLVIMENTO E PROGRAMACAO DE SISTEMAS, ESTRUTURACAO E ADMINISTRACAO DE BASES DE DADOS, SERVICO DE SUPORTE TECNOLÓGICO E IMPLEMENTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO, TESTES DE SISTEMAS, SCRUM MASTER E BUSINESS INTELLIGENCE.	UST		10.903,20		130.838,40	
VALOR TOTAL (RS)								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**ANEXO D**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

LOTE/ITEM \_\_\_\_\_

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
OS Nº:	___ / 20___		
CONTRATO Nº:	___ / 20___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:			
OBJETO:			
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
4			
5			
6			

7			
8			
	TOTAL		

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO E

Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados - BES

CAPA

LOGO DA EMPRESA

**Boletim de Execução de Serviço - BES**  
**Nº ANO.MÊS**

Ciente: Secretaria da Fazenda de Pernambuco  
**Contrato xxx/ano**  
**mês/ano**

**Empresa:**

**Gerentes do Projeto**

Nome 1 (nome3@empresa.com)

Nome 2 (nome3@empresa.com)

Nome 3 (nome3@empresa.com)

LOGO DA EMPRESA

**1. Objeto**

**Identificação dos Serviços**

LOGO DA EMPRESA

**3. Valor e Cronograma da Demanda dos Serviços**

Quantificação e valor unitário da USFS

**Valor Unitário da USFS: 000,00**

**Quantidade de USFS EXECUTADO no mês 0.000,00**

Valor dos serviços **realizados**

**0.000,00 = Total geral dos serviços**

Cronograma de execução

**Data de início acordada: dia/mês/ano**

**4. Aceite**

As partes assinam o presente documento, acordando a realização dos serviços a partir das metas, prazos e objetivos estabelecidos.

Recife, dd/mm/aaaa

Gerente Administrativo do Contrato

**Secretaria da Fazenda de Pernambuco**

EMPRESA

**Nome da Empresa - Contrato mmm/aaaa**

**BOLETIM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - BES**

LOGO DA EMPRESA		Valor da USFS: 000,00				Mês/ano											
Empresa: 0						Demonstrativo de execução das horas											
Seq	Lotação	COLABORADOR	CPF	UST	6h	Horas previstas	Diárias	Horas adicionais autorizadas	Faltas ou compensações	Férias	Licenças	Subtotal horas executadas	Divergência de horas	Correção de defeito	Total horas executadas	Valor em UST (R\$)	Observações
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
TOTAL																	

RESUMO

Nome da Empresa - Contrato mmm/aaaa  
**BOLETIM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - BES**  
**DEMONSTRATIVO DE HORAS EXECUTADAS**

LOGO EMPRESA

Mês	
Valor da UST	

RESUMO GERAL

Seq	Unidade de Serviço	Descrição	Fator de Ponderação	Qtde UST no Mês	Valor em UST (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
TOTAL				-	-

APOIO

Nº BES	aaaa.mm		
Mês/Ano:	mês	2024	Mês/ano
Dias/mês	23	Ferriados	0
Valor da USFS			

ANEXO F

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Processo SEI Nº 1500000193.000321/2024-74

Recife, 26 de junho de 2024.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
26/06/2024	1.0	Elaboração do ETP inicial	Luís César de Albuquerque Neto

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 - Licitações e Contratos da Administração Pública;  
 Lei Nº 12.985, de 02/01/2006 - Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG;  
 Decreto Nº 53.384 de 22/08/2022 - Fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual;  
 Portaria ATI Nº 15 de 31 de março de 2023 e seu Anexo Único - Estabelecer as normas e diretrizes nas contratações de Soluções de TIC;

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	INTRODUÇÃO OU OBJETIVO
<p><b>Contratação em Caráter Emergencial</b> de prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence, conforme condições e especificações constantes no contrato.</p>	

**2 ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICOS OU NORMATIVOS**

Esta contratação de Solução de TIC está alinhada com os instrumentos:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): Plano Orçamentário “Contrato Desenv/Produção/Suporte/HelpDesk”; Diretrizes Estratégicas 2024 “Entregas de Desenvolvimento, automações e BI Priorizadas” e Plano de Gestão de Pessoas – “Contratos de terceirizados”.
- Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC): Item 46 - Processo SEI nº 1500000193.000058/2024-13.

**3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

**3.1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

**Contratação em Caráter Emergencial** de prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence, conforme condições e especificações a serem previstas no contrato.

**3.2 PREMISSAS**

A SEFAZ dispõe de recursos financeiros e estações de trabalho para contratação dos serviços técnicos demandados.

**3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

O **Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023** (52045870), firmado em 06/12/2023, com a empresa **Pitang Consultoria e Sistemas S/A**, cujo objeto é a “*Prestação de Serviços Técnicos de Informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence*”, terá sua vigência encerrada em **05/12/2024**.

Destaca-se, conforme 1º e 2º Termo de Rerratificação ao Contrato C-SUAD 032/2023 (Docs. 52046224, 51940446): “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do fato emergencial, ocorrido em 06/12/2023, vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021, com previsão expressa de extinção antecipada caso seja ultimado o processo de licitação em curso nos SEIs nº 1500000193.000084/2022-80 e 1500000193.000542/2023-61.”

Considerando o encerramento da vigência contratual citada, encontram-se em andamento dois novos Processos Licitatórios, que além de substituir o **Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023**, também irá substituir o **Contrato C-SAFI Nº 029/19** (2912772), firmado com a **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a “*Prestação de serviços técnicos de informática para: gerenciamento de projetos; projeto e arquitetura de sistemas; manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e implantação de sistemas; programação de sistemas; administração de dados e de banco de dados; gerenciamento de mudanças; suporte técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores)*”.

Os Processos Licitatórios que se encontram em andamento são:

- **SEI nº 1500000193.000084/2022-80** [aberto em: 11/02/2022]: “*Contratação da prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com dedicação exclusiva e de forma continuada, visando atender as necessidades da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco*”. \***Andamento atualizado**: enviado OFÍCIO Nº 510/2024 – GSF/SEFAZ (Doc. 51507672) - **Unidade**: PGE - PCO - **Assunto**: Consulta à PGE objetivando Apreciação do Edital do Processo Licitatório Nº 0354.2024.AC-15.PE.0098.SAD.SEFAZ-PE. **Data**: 06/06/2024.

- **SEI nº 1500000193.000542/2023-61** [aberto em: 16/08/2023]: “*Contratação da prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence*”. \***Andamento atualizado**: recebida Cota Nº 8/2024/SAD - AC 10 (Doc. 51181748) - **Unidade**: SEFAZ - SCSO - **Assunto**: Atendimento dos apontamentos contidos na Cota Nº 8/2024/SAD. **Data**: 14/06/2024.

Considerando a complexidade dos dois processos citados acima, a fase licitatória em que se encontram e o tempo hábil para a conclusão dos mesmos antes do fim da vigência do **Contrato Emergencial C-SUAD 032/2023**, em 05/12/2024, iniciamos este processo SEI Nº 1500000193.000321/2024-74, visando a Contratação em Caráter Emergencial.

Considerando também a necessidade de manutenção dos serviços prestados, adicionalmente, relatamos outros pontos considerados relevantes que justificam a contratação em caráter emergencial:

- A não contratação pretendida poderá ocasionar problemas não só no funcionamento da infraestrutura tecnológica da SEFAZ, composta de um Data Center e 59 (cinquenta e nove) localidades espalhadas pelo Estado, como também na paralisação dos serviços nos postos e agências fiscais, afetando diretamente a fiscalização e a arrecadação no Estado.
- A contratação em caráter emergencial tem seu fundamento legal no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de ter sido concluído o processo que irá sucedê-lo.

**3.4 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

Esta contratação visa a evitar a paralisação de vários serviços e sistemas fazendários, além de alguns módulos do e-Fisco, em razão da falta de sustentação dos mesmos, e pela necessidade de adequação de componentes destes sistemas, adequações estas que viabilizam aumento de arrecadação do Estado.

Caso haja descontinuidade na execução dos serviços abrangidos pela contratação pretendida, poderemos ter os seguintes impactos:

Área de tecnologia	Impacto com a não execução do serviço
Planejamento e qualidade das aplicações de TI	Sem treinamento, auditorias e suporte para a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Ágil (MDA), os produtos de TI serão de qualidade baixa, reduzindo a produtividade dos auditores ou impedindo o trabalho deles. A ausência da Gestão de portfólio dos Projetos da STI diminui a visibilidade do andamento dos projetos, exigindo aumento de orçamento de TI.
Ambiente e redes	Dificuldades ou impossibilidade de manter a infraestrutura de TI disponível abrangendo Servidores, dispositivos de armazenamento, ambientes de virtualização, sistemas operacionais, ativos de rede e principalmente a estrutura que garante a segurança das informações Fazendárias. Os colaboradores deste contrato representam mais de 75% da equipe de analistas de suporte, sendo 100% da equipe de redes 85% da equipe de Windows.
Controle de Intervenções	Sem pleno atendimento/sobrecarga das demandas de controle das mudanças e subidas de versão dos sistemas, como também do suporte as mudanças das demais áreas da STI. Defasagem dos registros no portal do conhecimento e outros controles.
Gestão de dados	Dificuldades e atrasos nos projetos de desenvolvimento/manutenção de sistemas por falta de recursos humanos para execução das atividades de banco de dados; indisponibilidade prolongada de aplicações em caso de erros de banco de dados; indisponibilidade prolongada de bases de dados de BI (DB2, SQL Server e BIG Data) em caso de erros de banco de dados e atrasos na evolução das mesmas, afetando a entrega de informações estratégicas para a gestão da SEFAZ.
Informações de negócios	Não continuidade dos serviços de tratamento, armazenamento e exploração de grandes volumes de dados (Big Data), cruzamentos, malhas, visualização de dados em painéis estratégicos e ferramentas de análise exploração de dados, para apoio a tomada de decisão que envolva principalmente incremento da arrecadação e controle de gastos e que subsidiam diariamente a Fiscalização.

O quadro abaixo especifica com uma breve descrição os sistemas que serão paralisados caso haja solução de continuidade, destacando que, caso sejam paralisados, trarão um grande impacto, não só para a SEFAZ e as suas unidades administrativas, bem como para os demais órgãos do Estado e também para os Estados da Federação, como o Portal GNRE, que é um centralizador e gerador de guias para pagamentos de ICMS, que envolve 25 Estados, e o NFE, que é o Autorizador Nacional para Notas Fiscais Eletrônicas para o Estado de Pernambuco, correndo um sério risco de ter a arrecadação de impostos paralisada, o que afetaria diretamente a própria solvência fiscal do Estado.

SISTEMA	DESCRIÇÃO
ACI	Administração e Controle de Incentivos Fiscais
AFS	Sistema de Auditoria Fiscal permite a auditoria dos documentos fiscais da Secretaria da Fazenda. Amplamente utilizado pelos departamentos de fiscalização e controle da arrecadação do Estado.
AFSWEB	AFS - Auditoria Fiscal na Web
AXON	Sistema da Ouvidoria
BCA	Busca e Atendimento
BP-e	Bilhete de Passagem Eletrônico. Documento desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda das Unidades Federadas e Receita Federal do Brasil – RFB. Relevante no processo regulador das empresas de transporte e no transporte de valores dentro do estado.
Catraca	Sistema de ponto eletrônico
CCA	Controle de Cartão de Autógrafo nas AREs
CDT	Sistema do TELESEFAZ
CNF	Responde pelo controle de circulação de mercadorias do Estado de Pernambuco (rodoviário, aquaviário e aeroviário).
CSF	Consulta/Download de Remessas SEF na Internet
CT-e	Documento de conhecimento de transporte eletrônico. Participa do processo de fiscalização e controle de circulação de mercadorias, bem como da fiscalização dos valores de frete envolvidos no transporte.
CTE - OS	Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços
DAE/20	Documento de Arrecadação Estadual
DAE/GESTOR	Documento de Arrecadação Estadual / Configuração e Gestão
e-DOC	Documento Eletrônico Digital - Emissão e Extrato
EPF	Escala de Postos Fiscais
GIA	GIA - Substituição Tributária
GIM	Sistema de Guia de Informação do ICMS para Microempresa
GOF	Gestão e controle de circulação de mercadorias e serviços em substituição ao modelo atual de atendimento dos postos fiscais, executando de forma satisfatória o volume de informações, velocidade e performance necessários para suportar a demanda dos contribuintes.
GON	O GNRE - Guia Nacional de Recolhimento Estadual é um programa que envolve 25 Estados do Brasil. O Portal GNRE é um centralizador e gerador de guias para pagamentos de ICMS com variados tipos de receitas, possibilitando maior facilidade ao contribuinte na emissão e consulta de guias e ajudando às UFs na integração e aumentando de suas arrecadações. O serviço é oferecido via web (Portal) e via webservice (vários serviços estão disponibilizados para o contribuinte adequar/integrar a sua própria aplicação)
GON/PE	WebService para Integração dos serviços com o portal GNRE
ITR	Intranet da Secretaria da Fazenda
JST	Justificativas de não entrega de Documentos Econômico-Fiscais no Prazo
MDF-e	Utilização pelos Postos Fiscais para desburocratizar e dar celeridade ao processo de desembaraço das mercadorias de entrada e saída no Estado.
NFCE	Sistema responsável pela recepção e armazenamentos das informações de vendas ocorridas no varejo do Estado de Pernambuco. Amplamente utilizado para fiscalizar e confrontar as informações de saída e entrada da empresa.
NFE	Autorizador nacional para Notas Fiscais Eletrônicas do Estado de Pernambuco. Gestão e controle das notas fiscais de vendas emitidas pelos contribuintes do estado, bem como o compartilhamento de informações de notas fiscais de entradas e saídas do estado com as demais unidades federadas o país. Fortemente utilizado pela fiscalização a movimentação (compra/venda) dos contribuintes e integrar com os demais sistemas tributários que participam do fluxo de arrecadação do Estado.
NF3e	Implantação do modelo nacional de documento fiscal eletrônico para substituir a sistemática atual de emissão da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, no âmbito da SEFAZ/PE. Sua concepção está relacionada a inclusão do Estado no modelo nacional de controle de energia elétrica atendendo os prazos legais.
NFS	Programa Nota Fiscal Solidária, que estimula o crescimento da arrecadação, a partir do aumento do volume da emissão das NFC-es, e reforça a renda das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. O problema de não executar é não gerar a folha e não pagar o benefício do programa do Governo do Estado.
NMC	Sistema de Nomenclatura e Glossário
Portal SEFAZ	Portal de Relacionamento da SEFAZ – Site institucional (Disponibilizar serviços e informações para os contribuintes e cidadãos, bem como acesso aos principais sistemas da SEFAZ).
SANP	Sistema de Atendimento Não Presencial
RPM	Sistemas de Repasse aos municípios – Finalidade de controlar os repasses destinados aos municípios.
RDC	Cobrança sistematizada de débito tributário através de comunicação automática com o contribuinte referentes aos eventos das régulas de cobrança, com modelos e prazos preestabelecidos, mensuração de retorno, buscando maior adimplência dos contribuintes nas fases administrativa e judicial. Responsável pela cobrança e diretamente ligado a arrecadação do Estado.
SEDIF	Sistema nacional, desenvolvido pela SEFAZ-PE, que atende aos demais Estados da Federação. O Sistema Eletrônico de Documentos e Informações Fiscais (SEDIF-SN / DeSTDA) para os contribuintes optantes pelo regime de recolhimento do Simples Nacional - SN foi criado por solicitação do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por ser considerado muito importante, pois propiciará melhoria na qualidade das informações prestadas aos fisco pelos contribuintes do SN. A unificação e padronização foram realizadas da melhor maneira e atendendo aos interesses de todos os Estados e o Distrito Federal.
SEF	Consulta/Download de Remessas SEF na Intranet
SF1	Sistema de Escrituração Fiscal - SF1
SF2	Sistemas Escrituração Contábil e Fiscal - SF2
SCC	Sistema de comunicação com o contribuinte por e-mail
SGC	Sistema Gestão de Contratos de Serviços de Tecnologia
SIIG	Sistema de Informações Gerencias
STA	Segurança de Acesso da Intranet - STAFFSEG
TRF	Sistemas de Transmissão de Documentos – TransferServer (Monitorar Transmissões e Gerar Arquivos para disponibilização nos Sistemas)

### 3.5 REQUISITOS

Os processos internos e fluxos de trabalho da SEFAZ se encontram intensamente automatizados e apoiados em seus sistemas de informação, gerando um alto ganho de produtividade e eficiência à Instituição. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gera, por outro lado, uma alta dependência da organização sobre a sua infraestrutura tecnológica e de sistemas de informação. A interrupção no funcionamento dos sistemas, no atual estágio de informatização de processos em que se encontra o órgão, pode colocar em risco o funcionamento da própria Instituição e da prestação dos seus serviços aos contribuintes, aos cidadãos em geral e ao próprio Estado como um todo, já que a SEFAZ automatizou os processos de planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira do Estado.

Correções e novas implementações são requeridas, diariamente, quer sejam em decorrência de melhoria nos processos de trabalho, quer sejam em decorrência das modificações legais que ocorrem, principalmente no âmbito da legislação tributária.

Assim, considerando a importância dos serviços de sustentação aos seus sistemas de informação, aliado a inexistência de profissionais especializados nos quadros da SEFAZ, em quantitativo e qualificação necessários ao atendimento a essa demanda, torna-se essencial para o adequado funcionamento do órgão, a contratação dos serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de seus sistemas de informação, bem como os demais serviços de suporte técnico relacionados ao objeto deste contrato.

### 3.6 ESTIMATIVA DA DEMANDA OU DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de desenvolvimento e sustentação dos sistemas, definidos no escopo do Contrato Emergencial C-SUAD Nº 032/2023 (52045870), atualmente vigente. Adicionalmente, a contratação pretende melhorar a gestão e qualidade dos serviços prestados. Para tanto, serão implementadas algumas mudanças nas especificações técnicas dos serviços, conforme descrito nas alíneas adiante:

- aprimorar as exigências de qualificação profissional empregada na prestação dos serviços;
- definir indicadores globais, aplicáveis aos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, que serão utilizados na mensuração dos níveis de qualidade dos serviços, visando uma melhora na celeridade e na eficiência dos serviços prestados;

c) ajustar a distribuição de funções da equipe para atender à crescente demanda de TI, principalmente após a implantação da solução de Big Data.

#### Instrumento de Medição de Resultado - IMR

- Conforme veiculado na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ora invocada a título de boas práticas, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido nos seguintes moldes:
- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- A aferição da adequação dos serviços às especificações feitas quanto à qualidade desejada será realizada pela equipe de Configuração e Qualidade de Software por intermédio da utilização da tabela de Itens de Controle, anexa ao acordo de nível de serviço.
- O cumprimento do acordo de nível de serviço determina a assinatura do termo de aceite pela SEFAZ e, conseqüentemente, a contraprestação pecuniária dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.
- O fornecimento de serviços pagos por disponibilidade e o fornecimento de serviços pagos por resultado são baseados em especificações detalhadas e precisas dos produtos e serviços a serem entregues pela CONTRATADA, na definição objetiva dos critérios de aceitação desses resultados, na aplicação de métricas de estimativa de esforço prévia à execução, na definição das taxas de desempenho aceitáveis, entre outros requisitos de nível mínimo de serviço exigido para o objeto contratado.

#### Unidades de Serviço Técnicos – UST

- Todos os serviços técnicos de informática desta contratação serão quantificados e demandados a **CONTRATADA** através de ordens de serviço (OS), emitidas pela STI, conforme descrito adiante;
- Para execução dos demais serviços a Ordem de Serviços será composta por Unidades de Serviços Técnicos - UST, que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, sendo equivalente a 01 (um) homem/hora;
- Na contratação e emissão de uma Ordem de Serviço, sua especificação deverá prever os tipos de serviços, sendo, portanto necessário detalhamento constante conforme o item "y." das Considerações Gerais;
- Para atender aos requisitos de detalhamento dos serviços, serão utilizadas as diversas UST ponderadas (USTP), diferenciadas por fatores de ponderação, de forma a espelhar as especificidades de cada serviço e flexibilizar sua alocação. Para o cálculo de diferentes serviços, o total de UST será obtido mediante aplicação do índice de proporcionalidade das UST ponderadas;

Os fatores de ponderação foram definidos com base na complexidade das atribuições e das atividades associadas à cada UST. Portanto, inicialmente foi atribuído o fator de ponderação 1 (um) à UST que contém as atribuições/atividades de Gerenciamento de Projetos. Em seguida, foram definidos os fatores de ponderação das demais UST a partir da análise comparativa da complexidade das atribuições/atividades dessas com relação às atribuições/atividades da(s) UST que possuem fator de ponderação igual a 1 (um).

<b>4</b>	<b>DEFINIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES</b>
<b>4.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES</b>
Prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence.	
<b>4.2</b>	<b>ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES</b>
Não se aplica, por se tratar de uma contratação emergencial de serviços que já estão sendo prestados.	
<b>4.3</b>	<b>REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS</b>
Não se aplica, por se tratar de uma contratação emergencial de serviços que já estão sendo prestados.	
<b>5</b>	<b>ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS</b>
Não se aplica, por se tratar de uma contratação emergencial de serviços que já estão sendo prestados.	
<b>6</b>	<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>
Contratação em Caráter Emergencial de prestação de serviços técnicos de informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Intelligence.	
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO DO ESTUDO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b>
A alternativa de uma Contratação Emergencial tem por objetivo garantir a continuidade dos Serviços de Desenvolvimento e Sustentação dos Sistemas Fazendários, definidos no escopo do Contrato Emergencial C-SUAD Nº 032/2023 (52045870), atualmente vigente, enquanto os processos licitatórios para substituir o contrato citado não sejam concluídos.	
<b>8</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DO ETP</b>
Nome do responsável pelo ETP da área demandante	Renata Elaine Mesel Kaufman
Nome da área demandante	Gerente de Governança e Estratégia de TI
Cargo do responsável pelo ETP da área demandante	Gerente
Nome do responsável pelo ETP da área de TIC	Ana Carla Gonçalves Figliuolo
Nome da área de TIC	GEDS - Gerência de Desenvolvimento de Sistemas
Cargo do responsável pelo ETP da área de TIC	Gerente
Nome da Autoridade Máxima de TIC ou Imediatamente superior	Danielle Campello de Melo Augusto
Nome da área	Superintendência de Tecnologia da Informação
Cargo do gestor da área	Superintendente

#### ANEXO G DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Campello de Melo Augusto**, em 27/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thales Siqueira de Oliveira**, em 27/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Romão Paiva**, em 27/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Elaine Mesel Kaufman**, em 27/09/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56424379** e o código CRC **F2DCCF18**.